

PARECER Nº 474/2009 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 732/2005.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Goulart, visa determinar que as instituições financeiras e as demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, no Município de São Paulo, mantenham suas sedes e demais dependências abertas para atendimento ao público, no mínimo, de segunda a sexta, das 9h00 às 17h00 (horário de Brasília), adaptando as condições de trabalho dos bancários a este horário. A propositura, ademais, determina multa diária de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por agência a eventuais infratores, suspensão das atividades na reincidência e cassação da licença de funcionamento em caso de contumácia.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 10/06/2009

Wadih Mutran – PP – Presidente

Milton Leite – DEM – Relator

Arselino Tatto – PT

Adilson Amadeu - PTB

Donato - PT

Floriano Pesaro - PSDB

Gilson Barreto - PSDB

Roberto Trípoli - PV